

EDITAL PROGRAD Nº 027/2022, 23 de maio de 2022
SELEÇÃO DE TUTORES AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
PET AGRONOMIA E PET AFIRMAÇÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA DE JOVENS DE
COMUNIDADES NEGRAS RURAIS NO ENSINO SUPERIOR.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o presente Edital de Seleção de Tutores ao Programa de Educação Tutorial (PET), para os grupos **PET AGRONOMIA** e **PET AFIRMAÇÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA DE JOVENS DE COMUNIDADES NEGRAS RURAIS NO ENSINO SUPERIOR.**

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

- 1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005; destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores tutores de grupos do PET. O Programa foi regulamentado pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 republicada pela Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013. Essas portarias, quando combinadas com a Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013, estabelecem as condições para a concessão de custeio e o pagamento de bolsas no âmbito do PET.
- 1.2. Segundo o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010, republicado pela Portaria n.º 343/2013, o Programa de Educação Tutorial está orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo por objetivos:
 - I. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - II. contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
 - III. estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
 - IV. formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
 - V. estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
 - VI. introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
 - VII. contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
 - VIII. contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.
- 1.3. De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterada pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um/a professor/a tutor/a.
 - 1.3.1. O/A professor/a tutor/a deverá cumprir todas as atribuições previstas no Art. 13 da

Portaria nº 976/2010, alterado pela Portaria nº 343/2013.

2. DAS IDENTIDADES DOS GRUPOS PET E SUAS FINALIDADES

2.1. GRUPO PET AGRONOMIA:

O PET Agronomia da UFRB é um grupo de abrangência curso específico, destinado a oferecer bolsas para professores e estudantes vinculados a determinado curso de Graduação (Portaria 343/2013).

Foi criado em 1988, com o propósito de desenvolver a aplicação da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, reforçar a interdisciplinaridade e a formação ampla, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de Graduação de Agronomia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, experimentar e introduzir novas práticas pedagógicas para o ensino de Agronomia e contribuir com a política de diversidade na UFRB, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero, mediante o desenvolvimento de atividades coletivas mediadas pelos princípios da Educação Tutorial.

2.2. GRUPO PET AFIRMAÇÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA DE JOVENS DE COMUNIDADES NEGRAS RURAIS NO ENSINO SUPERIOR.

O PET Afirmação objetiva fundamentar e discutir coletivamente as questões e atribuições que estão envolvidas no acesso e permanência ao ensino superior de jovens de comunidades negras rurais, contribuindo assim, com a efetivação das políticas de ações afirmativas, sobretudo na lei 12.711 - a Lei de Cotas.

A indissociabilidade dos pilares acadêmicos Ensino, Pesquisa e Extensão se coloca enquanto um dos princípios basilares do programa, responsável por inserir os petianos nas mais diversas ações formativas complementares, ancoradas em práticas de diálogo e trocas com suas comunidades de origem.

A metodologia desenvolvida é a da prática social, a partir da qual são trazidos conteúdos para a investigação e produção do conhecimento na área da pesquisa, que, por sua vez, alimentará a prática social, num ciclo dinâmico de trocas culturais. Por fim, com o propósito de pensar o ensino no viés das contribuições dos povos originários, o PET Afirmação propõe a aplicação e discussão das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, tendo em vista a importância de um ensino que reforce o impacto da cultura ancestral e das narrativas silenciadas historicamente, dentro das salas de aula.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas duas (02) vagas para tutores, sendo:

3.1.1. Uma (01) vaga para o PET Agronomia; e

3.1.2. Uma (01) vaga para o PET Afirmação: Acesso e permanência de jovens de comunidades negras rurais no Ensino Superior.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1. Os requisitos básicos para concorrer às vagas ofertadas, ser selecionado/a e atuar como tutor/a no âmbito do Programa de Educação Tutorial estão estabelecidos no Art. 12 da Portaria nº 976/2010, alterado pela Portaria nº 343/2013. Somam-se normativas estatutárias e

regimentais da UFRB, deliberadas pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA):

- I. Regime de dedicação exclusiva na UFRB;
 - II. Ter título de doutor/a ou, excepcionalmente, de mestre/a;
 - III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
 - IV. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no interstício de maio de 2019 até a data de publicação deste edital;
 - V. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão no interstício de maio de 2019 até a data de publicação deste edital;
 - VI. **Para o PET Agronomia:** Ser vinculado ao Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), ao curso de Agronomia e ministrar aulas na graduação neste curso;
 - VII. **Para o PET AfirmAção: Acesso e permanência de jovens de comunidades negras rurais no Ensino Superior:** Ser vinculado ao Centro de Formação de Professores (CFP) e ministrar aulas na graduação;
 - VIII. Comprovar disponibilidade de carga horária mínima exigida (10h/semana) para atuar como tutor/a, bem como a compatibilidade com as demais atividades/cargas horárias de suas atribuições de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UFRB, de acordo com a Lei n. 8.112/1990 e Resolução CONSUNI n.º 005/2016.
- 4.2. Para fins do disposto nos incisos IV e V do item 4.1 ficam estabelecidas definições previstas nos §1º e §2º do inciso V, no Art. 12 da Portaria nº 976/2010, alterados pela Portaria n.º 343/2013:
- 4.2.1. A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão constar em Barema comprovado (Anexo I) do/a candidato/a a tutor/a, devidamente comprovado; e
 - 4.2.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores/as que se tenham afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos/as de exercer a tutoria.
- 4.3. Candidatos/as com título de mestre/a poderão se inscrever no certame, mas, se classificados/as, somente poderão assumir a vaga caso os/as candidatos/as doutores/as não sejam habilitados/as.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas de forma *online* em formulário disponível no endereço eletrônico <https://www2.ufrb.edu.br/pet> durante o período estabelecido no cronograma deste edital.
 - 5.1.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais comunicações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Para se inscrever, **o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição, indicando a vaga a que deseja concorrer e fazer upload da documentação listada abaixo, compilada em 04 (quatro) arquivos distintos no formato PDF e na ordem apresentada:**
 - 5.2.1. Arquivo I:
 - a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Cópia do Título de Doutor/a ou de Mestre/a;

5.2.2. Arquivo II:

a) Anexo I deste Edital (Barema) devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado pela comissão;

b) Documentação comprobatória (cópias) correspondentes aos itens avaliados constantes no Anexo I, considerando o período de maio de 2019 até a data da publicação deste edital. **A documentação comprobatória deverá obrigatoriamente ser sequenciada de acordo com os subitens do Barema (Anexo I).**

5.2.3. Arquivo III:

a) Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino. Para o caso de percepção de bolsas, declaração se comprometendo a renunciar à bolsa antes da investidura no cargo de tutor/a;

b) Declaração própria de que não ocupa cargo de direção (CD) ou, caso ocupe, declaração se comprometendo a renunciar ao cargo antes da investidura no cargo de tutor/a;

c) Comprovante de docência na UFRB obtido via SIGAA, com disciplinas registradas como encargo didático em cursos de Graduação da UFRB. No caso do PET Agronomia, apresentar comprovante de vinculação ao curso de graduação em Agronomia;

d) Declaração própria de que possui disponibilidade para dedicar 10 horas semanais ao Programa de Educação Tutorial sem prejuízo das atividades de seu Centro de Ensino (incluindo horas em sala de aula, pesquisa, extensão e administrativas), conforme Anexo II.

5.2.4. Arquivo IV:

a) Carta de Intenções em que o/a candidato/a descreve: (1) a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do grupo PET ao qual pretende concorrer, considerando as portarias ministeriais nº 976/2010 e nº 343/2013, bem como (2) a sua aderência à proposta do grupo PET escolhido e referências explícitas de (3) como pretende conduzir o grupo, caso seja selecionado/a.

5.3. Não serão considerados como documentação comprobatória: ordens de serviço, cartas de aceite, cartas convite, portarias ou quaisquer documentos de designação para atividades. Nestes casos, serão aceitos declarações, certificados e/ou atestados.

5.4. O/A candidato/a que não apresentar os Arquivos I, II, III e IV na forma e sequência estabelecidas por este Edital estará desclassificado/a do certame.

5.5. Não serão considerados para Homologação das Inscrições ou Avaliação do Barema quaisquer documentos sem assinatura ou ilegíveis.

5.6. As inscrições serão homologadas, a partir da verificação de entrega de toda documentação exigida no item 5.2 e seus subitens e atendimento das condições especificadas no item 4.1 do presente edital.

5.6.1. O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/pet>.

6. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado por 02 (duas) Comissões de Seleção a serem nomeadas por Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), após a Etapa I: Homologação das Inscrições.
- 6.2. As Comissões de Seleção serão compostas por 05 membros cada, sendo:
- 6.2.1. Comissão de Seleção do PET Agronomia:
- I. O/A tutor/a atual do grupo objeto da seleção, ou, em caso de impedimento deste/a, um/a tutor/a indicado/a pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
 - II. Coordenador ou Vice-Coordenador do curso Agronomia, ou, no impedimento destes, um Tutor PET membro do CLAA;
 - III. O Interlocutor do Programa ou suplente;
 - IV. Um/a discente (petiano/a-bolsista) de grupo PET Agronomia da UFRB;
 - V. Um membro não tutor do CLAA.
- 6.2.2. Comissão de Seleção do PET Afirmação: Acesso e permanência de jovens de comunidades negras rurais no Ensino Superior:
- I. O/A tutor/a atual do grupo objeto da seleção, ou, em caso de impedimento deste/a, um/a tutor/a indicado/a pelo CLAA;
 - II. Um Tutor PET (docente) membro do CLAA;
 - III. O Interlocutor do Programa ou suplente;
 - IV. Um/a discente (petiano/a-bolsista) de grupo PET Afirmação: Acesso e permanência de jovens de comunidades negras rurais no Ensino Superior;
 - V. Um membro não tutor do CLAA.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será constituído de quatro etapas.
- 7.1.1. A Etapa 1, designada **Homologação de Inscrições**, considerará a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.2 deste Edital. O/A candidato/a que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.
- 7.1.2. A Etapa 2, designada **Avaliação do Barema**, considerará a pontuação de cada item do Anexo I, devidamente preenchido pelo/a candidato/a, conforme item 5.2.2, avaliando somente a produção realizada de maio de 2019 até a data da publicação do edital.
- 7.1.2.1. À Avaliação do Barema (Etapa 2) será atribuído Peso 4,0 pontuado com base no Anexo I. A pontuação do Barema, mediante sua respectiva avaliação, será obtida pelo somatório das notas pontuadas em cada um dos cinco itens de avaliação conforme a seguinte descrição: Atividade de ensino (até 25 pontos); Atividade de extensão (até 25 pontos); Atividade de pesquisa (até 15 pontos); Atividade de produção acadêmica (até 25 pontos) e Atividades administrativas (até 10 pontos).

- 7.1.2.2. O/A candidato/a que ZERAR qualquer das atividades previstas nos itens I, II, III e IV do Anexo I deste Edital (Barema) será desclassificado/a da seleção.
- 7.1.3. A Etapa 3, designada **Avaliação da Carta de Intenções**, considerará o disposto no item 5.2.4 e também os critérios previstos no ITEM 1 do Anexo III deste Edital, para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.
- 7.1.3.1. À avaliação da Carta de Intenções será atribuído Peso 3,0.
- 7.1.4. A Etapa 4, designada **Entrevista e Defesa da Carta de Intenções**, considerará critérios previstos no ITEM 2 do Anexo III deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.
- 7.1.4.1. À Entrevista e Defesa da Carta de Intenções será atribuído Peso 3,0.
- 7.1.4.2. O/A candidato/a que não comparecer à Etapa 4 no dia e horário marcado será desclassificado/a do certame.
- 7.1.4.3. O escalonamento dos dias e horários das Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções de todos/as os/as candidatos/as homologados/as será publicado na página ufrb.edu.br/pet.
- 7.1.4.4. As Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções serão realizadas via Google Meet, com *link* disponibilizado por e-mail cinco (05) minutos antes do horário marcado para cada candidato/a.
- 7.2. A composição da nota final (NF) de cada candidato/a classificado/a será calculada conforme a fórmula: **NF = (Barema x 0,4) + (Carta de Intenções x 0,3) + (Entrevista/Defesa da Carta de Intenções x 0,3)**.
- 7.2.1. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.
- 7.3. Os/As candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente das notas finais para ocupar a respectiva vaga disposta neste edital.
- 7.4. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver Média Final maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.
- 7.5. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as por ordem decrescente de pontuação, na disponibilidade de vagas e dentro do prazo de validade deste Edital.
- 7.6. Em caso de empate entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:
- Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Maior quantidade de orientações de qualquer natureza na graduação, considerando o interstício proposto no inciso V do item 4.1 deste edital;
 - Maior tempo de docência (comprovada) na UFRB;
 - Maior nota na carta de intenções.
- 7.7. As informações referentes a cada fase da presente seleção serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/pet>.
- 7.7.1. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as acompanharem as fases por este veículo de informação.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1. Os resultados de cada etapa desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/pet> nas respectivas datas dispostas no cronograma deste edital.
- 8.2. O Resultado Final da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as.
- 8.3. Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o/a candidato/a poderá interpor recursos estritamente nos períodos estipulados no cronograma deste edital.
- 8.4. Para interposição de recurso, o/a candidato/a deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/pet>, dentro dos períodos estipulados no cronograma deste edital.
 - 8.4.1. Os Recursos deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.
 - 8.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 8.5. Não será aceita a correção e/ou entrega de novos documentos durante as etapas de recursos.

9. DA BOLSA DE TUTORIA E DO DESLIGAMENTO DO PET

- 9.1. Os/As professores/as tutores/as convocados/as para atuar nos grupos PET, objeto desta seleção, receberão mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas da Capes, conforme redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.
- 9.2. O/A professor/a tutor/a será desligado/a do PET de acordo com as situações dispostas no Art. 15 da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	EVENTOS
23/05/2022	Publicação do Edital
30/05 a 05/06	Período de Inscrição dos/as Candidatos/as
06/06	Publicação do resultado da Homologação das Inscrições (até às 12h)
06 a 07/06	Período para Interposição de recursos contra a Homologação
08/06	Resultado final da Homologação das inscrições após recurso
13 a 16/06	Período para Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções
Até 17/06	Publicação do Resultado Parcial
17 a 20/06	Período destinado aos Recursos contra o Resultado Parcial (dia 20 até o meio-dia)
21/06	Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final
Até 29/06	Homologação do Resultado Final da Seleção pelo CLAA
29/06	Publicação do Resultado Final após homologação pelo CLAA (até às 17h)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Esta seleção tem prazo de validade de seis meses, a contar a partir do dia de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
 - 11.1.1. Se, no prazo de validade desta seleção, ocorrer o desligamento de tutor/a de qualquer dos grupos, será convocado/a o/a candidato/a classificado/a, de acordo com a ordem de classificação do certame da vaga para o qual o/a candidato/a concorreu.
- 11.2. O/A professor/a aprovado/a exercerá a função de tutor/a por até três anos, com possibilidade de renovação por igual período mediante aprovação do mérito pelo CLAA.
- 11.3. O/A professor/a aprovado/a deverá apresentar o Termo de Compromisso do Tutor/MEC devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação referida nas alíneas a e b do item 5.2.3, se for o caso.
 - 11.3.1. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do/a Tutor/a, bem como liberação da senha de acesso ao sistema SigPET 2.0, serão realizados pela Interlocução PET, com a presença do/a tutor/a selecionado/a, após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.
- 11.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do/a candidato/a.
- 11.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 11.6. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@prograd.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 23 de maio de 2022.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TUTOR/A (BAREMA)

1. AVALIAÇÃO DO BAREMA (ETAPA II): PESO 4 (quatro)

Serão validadas somente as produções realizadas entre maio de 2019 até a data de publicação do edital.

NOME COMPLETO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	SLAPE:
ÁREA DE ATUAÇÃO (Segundo Qualis)	REGIME DE TRABALHO:

I - ATIVIDADE DE ENSINO (25 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
I.1	Cada componente de aulas ministradas em curso de graduação	2		
I.2	Cada orientação de estudante de graduação	1		
I.3	Cada orientação de estudante de ensino médio	1		
I.4	Cada orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	1		
I.5	Cada orientação de monitoria	2		
I.6	Cada orientação de iniciação científica	2		
I.7	Cada orientação de programa de permanência qualificada (PROPAAE)	2		
I.8	Cada co-orientação de estudante de graduação	1		
I.9	Cada co-orientação de estudante de ensino médio	1		
I.10	Cada co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	1		
I.11	Cada co-orientação de monitoria	1		
I.12	Cada co-orientação de iniciação científica	1		
I.13	Cada co-orientação de programa de permanência qualificada (PROPAAE)	1		
I.14	Cada participação em banca examinadora de tese de doutorado	2		
I.15	Cada participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de mestrado	2		
I.16	Cada participação em banca examinadora de qualificação de doutorado	2		
I.17	Cada participação em banca examinadora de qualificação de mestrado	2		
I.18	Cada participação em banca examinadora de monografia	2		
I	TOTAL ATIVIDADES DE ENSINO			

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO (25 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
II.1	Cada semestre de coordenação de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	2		
II.2	Cada semestre de participação em equipe de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		

II - ATIVIDADE DE EXTENSÃO (25 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
II.3	Cada elaboração de Programa de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.4	Cada elaboração de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.5	Cada semestre de coordenação de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT e/ou setor de convênios	2		
II.6	Cada semestre de participação em equipe de Projeto de Extensão Universitária, registrado na PROEXT	1		
II.7	Cada coordenação de Curso de até 8 horas	3		
II.8	Cada coordenação de Curso de 9 até 35 horas	4		
II.9	Cada coordenação de Curso a partir de 36 horas	5		
II.10	Cada coordenação de Evento de até 8 horas, registrado na PROEXT	3		
II.11	Cada coordenação de Evento de 9 até 35 horas, registrado na PROEXT	4		
II.12	Cada coordenação de Evento a partir de 36 horas, registrado na PROEXT	5		
II.13	Cada participação como ouvinte em curso	1		
II.14	Cada participação como ouvinte em evento	1		
II.15	Cada palestra proferida/mediada em eventos internacionais	3		
II.16	Cada palestra proferida/mediada em eventos nacionais	1		
II.17	Cada palestra proferida/mediada em eventos regionais	1		
II.18	Cada palestra proferida/mediada em eventos locais	1		
II.19	Cada participação/mediação em mesa redonda	1		
II.20	Cada comunicação oral em evento internacional	3		
II.21	Cada comunicação oral em evento nacional	2		
II.22	Cada comunicação oral em evento regional	1		
II.23	Cada comunicação oral em evento local	1		
II.24	Cada pôster apresentado em evento	1		
II.25	Cada participação em comissão organizadora de evento científico nacional	3		
II.26	Cada participação em comissão organizadora de evento científico regional	2		
II.27	Cada participação em comissão organizadora de evento científico local	2		
II.28	Cada participação em comissão organizadora de evento artístico-cultural	3		
II - TOTAL ATIVIDADES DE EXTENSÃO				

III - ATIVIDADE DE PESQUISA (15 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
III.1	Cada projeto de pesquisa elaborado registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	2		
III.2	Cada relatório de atividade de pesquisa elaborado registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	2		
III.3	Cada coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	4		

III - ATIVIDADE DE PESQUISA (15 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
III.4	Cada coordenação de Projeto de Pesquisa registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	3		
III.5	Cada participação em de Projeto de Pesquisa registrado na PPGCI ou Centro de Ensino	1		
III.6	Cada liderança de grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência por no mínimo 1 semestre	2		
III.7	Cada participação em grupo de pesquisa reconhecido por instituições de referência por no mínimo 1 semestre	1		
TOTAL ATIVIDADE DE PESQUISA				

IV - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (25 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
IV.1	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis A	5		
IV.2	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis B	3		
IV.3	Cada artigo publicado em periódico especializado indexado com Qualis C	2		
IV.4	Cada artigo publicado em periódico especializado não indexado	1		
IV.5	Cada autoria ou co-autoria de livro especializado com conselho editorial	5		
IV.6	Cada autoria ou co-autoria de capítulo de livro especializado com conselho editorial	3		
IV.7	Cada trabalho completo publicado em anais de evento internacional	2		
IV.8	Cada trabalho completo publicado em evento internacional	2		
IV.9	Cada trabalho completo publicado em suplemento de periódico internacional	3		
IV.10	Cada trabalho completo publicado em caderno especial de jornal internacional	3		
IV.11	Cada trabalho completo publicado em anais de evento nacional, regional ou local	1		
IV.12	Cada trabalho completo publicado em evento nacional, regional ou local	1		
IV.13	Cada trabalho completo publicado em suplemento de periódico nacional, regional ou local	2		
IV.14	Cada trabalho completo publicado em caderno especial de jornal nacional, regional ou local	2		
IV.15	Cada resumo expandido publicado em veículo internacional	1		
IV.16	Cada resumo expandido publicado em veículo nacional, regional ou local	1		
IV.17	Cada resumo simples publicado em veículo internacional	1		
IV.18	Cada resumo simples publicado em veículo nacional, regional ou local	1		
IV.19	Cada publicação de notícia em revista	1		
IV.20	Cada publicação de notícia em jornal	1		
IV.21	Cada revisão de artigo científico com Qualis	2		
IV.22	Cada revisão de projetos de agência de fomento	1		
IV.23	Cada revisão de trabalhos de outras naturezas	1		
IV.24	Cada semestre de participação como membro de corpo editorial de qualquer tipo de publicação	1		

IV - ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (25 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
TOTAL ATIVIDADE DE PRODUÇÃO ACADÊMICA				

V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (10 pontos)				
Nº	ATIVIDADE	PONTO	QTD	PONTUAÇÃO
V.1	Cada mês de exercício do cargo de Coordenador de Colegiado de Curso de graduação	1		
V.2	Cada mês de exercício do cargo de Vice-Coordenador de Colegiado de Curso de graduação	1		
V.3	Cada mês de exercício do cargo de outras coordenações de programas institucionais sem CD/FG vinculados à graduação	1		
V.4	Cada mês de participação como membro de conselhos de ensino de graduação	1		
TOTAL ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS				

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO	
Atividades	Total de Pontos
I - Atividade de Ensino	
I - Atividade de Extensão	
III - Atividade de Pesquisa	
IV - Atividade de Produção Acadêmica	
V - Atividades Administrativas	
PONTUAÇÃO TOTAL:	

Declaro que as informações são a expressão da verdade.

Local: _____, Data: ____/____/202__

Assinatura
Professor/a do Magistério Superior
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, SIAPE _____, sou professor(a) em Regime de
Dedicação Exclusiva nessa Instituição e, uma vez selecionado(a) para atuar como tutor(a) do
Grupo PET () AGRONOMIA () AFIRMAÇÃO: ACESSO E PERMANÊNCIA DE JOVENS
DE COMUNIDADES NEGRAS RURAIS NO ENSINO SUPERIOR, disponibilizarei 10 horas
semanais para a tutoria.

Local: _____, Data: ____/____/202____

Assinatura

ANEXO III

ITEM 01- AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: PESO 03 (três)

I – CARTA DE INTENÇÕES			
Nº	ATIVIDADE	PONTOS	QTD
I.1	Adequação e Aderência da Carta de Intenções às atividades do PET	50,0	
I.2	Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no PET	50,0	
SUB-TOTAL (pontuação máxima: 100,0)			

ITEM 02 - AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DEFESA DA CARTA DE INTENÇÃO: PESO 03 (três)

II – ENTREVISTA E DEFESA DA CARTA DE INTENÇÃO			
Nº	ATIVIDADE	PONTOS	QTD
II.1	Possibilidade de Dedicção às atividades do PET.	20,0	
II.2	Defesa da Carta de Intenções.	30,0	
II.3	Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como tutor(a) no Grupo PET, conforme portarias ministeriais nº 976/2010 e nº 343/2013.	30,0	
II.4	Coerência das Respostas às perguntas da Comissão.	20,0	
SUB-TOTAL (pontuação máxima: 100,0)			